



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2190 DE 12 DE MAIO DE 2021.

“INSTITUI MEDIDA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA REGRA DE ISOLAMENTO SOCIAL POR MUNÍCIPES CONTAMINADOS OU COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19”.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO as repetidas notícias de que pessoas com suspeita de estarem contaminadas pelo Covid-19 (pessoas que estão aguardando o resultado do teste) estariam descumprindo as regras de isolamento social, situação que, em tese, coloca em risco de contágio as pessoas que frequentam o mesmo ambiente;

CONSIDERANDO as reiteradas notícias de que até mesmo pessoas com diagnóstico positivo de -19 (mesmo depois de terem assinado o Termo de Compromisso), também estariam descumprindo as regras de isolamento social, situação que, efetivamente, coloca em sério risco de contágio as pessoas que frequentam o mesmo ambiente,

DECRETA:

Artigo 1º Serão utilizadas como meio exclusivo de controle de isolamento social, pulseiras de identificação, da presença potencial, ou efetiva do Covid-19 nos Municípios.

§1º Ao dar entrada com sintomas característicos do Covid-19, ou por qualquer outro motivo ser considerado suspeito de contaminação de Sars-Cov-2, o indivíduo receberá a pulseira de cor amarela, denominada “Isolamento”, até a confirmação, ou não, do diagnóstico, pelo exame laboratorial.

§2º Se, por meio de exame laboratorial, ou, por meio de testagem clínica o indivíduo for diagnosticado com Covid-19, receberá a pulseira vermelha, também denominada “Isolamento”, devendo permanecer com ela durante todo o tratamento, somente podendo ser retirada pelo médico responsável, no momento de receber alta.

§3º Se antes de atestada a ausência de Sars-Cov-2 no indivíduo, este retirar ou romper a pulseira, ou se acaso flagrado violando o isolamento, comparecendo em lugares ou em contato próximo fora de sua residência, mediante prova fotográfica, receberá uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Continuação do Decreto Municipal nº 2190, de 12 de maio de 2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

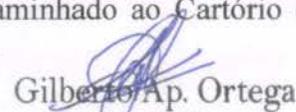
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 12 de maio de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 12 de maio de 2021.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário